

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Pob. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

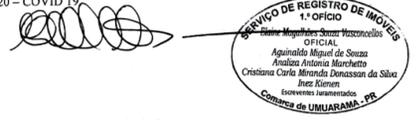
Faz público, para ciência dos interessados, que a firma LOTEADORA BOIS LTDA – ME, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Umuarama, Paraná, na Avenida Junqueira Freire, S/N, Lote 15-S, Gleba 12 Jaborandi, CEP 87.515-899, inscrita no CNPJ 26.064.889/0001-64, representada por Ademir José Bois, CEP 87.515-899, depositou neste Cartório, sito à Rua Desembargador Munhoz de Mello n° 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL ROMA**, prenotado nesta Serventia sob nº 230.089 no Livro 1-S, em 16/03/2020, constituído pela área total do Lote nº 15-S, da subdivisão do lote 15, da Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com área de 12,10 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da empresa LOTEADORA BOIS LTDA – ME, matriculado sob nº 540, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.154,69 m²; Quadra nº 02, contendo 38 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 6.019,70 m²; Quadra nº 03, contendo 18 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 5.164,26 m²; Quadra nº 04, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 18, com área total de 4.297,13 m²; Quadra nº 05, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 1.806,25 m²; Quadra nº 06, contendo 23 lotes, numerados de 01 à 23, com área total de 4.198,73 m²; Quadra nº 07, contendo 46 lotes, numerados de 01 à 46, com área total de 8.397,46 m²; Quadra nº 08, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 26, com área total de 3.788,53 m²; Quadra nº 09, contendo 54 lotes, numerados de 01 à 54, com área total de 13.104,85 m²; Quadra nº 10, contendo 27 lotes, numerados de 01 à 27, com área total de 3.916,00 m²; Quadra nº 11, contendo 22 lotes, numerados de 01 à 22, com área total de 3.767,42 m²; Quadra nº 12, contendo 18 lotes, numerados de 01 à 18, com área total de 3.331,29 m² e lote 05 (Equipamento Comunitário) com área de 3.553,16 m², totalizando a Quadra 13, com 6.884,55 m²; Quadra nº 14, contendo 19 lotes, numerados de 01 à 19, com área total de 2.799,87 m²; Ruas e Praças com área total de 33.768,92 m²; Área Verde, com área total de 7.223,67 m²; e, Área de Preservação Permanente com área de 3.896,31 m², totalizando 121.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

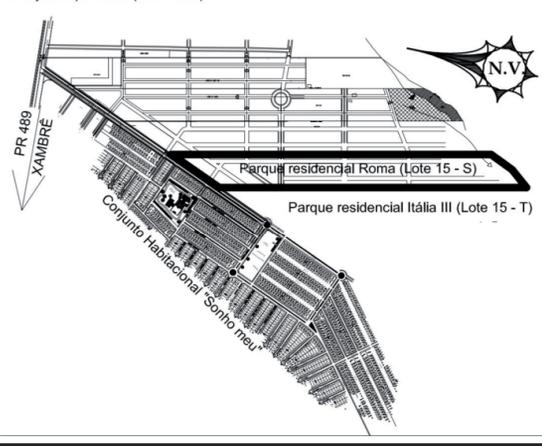
Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio (05) de 2020 (Dois mil e vinte). Portarias 3320/2020 e 4125/2020 – COVID 19

A Oficial:



Situação esquemática (sem escala):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PORTARIA Nº 235/2020
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 83, inc. III, da Lei Complementar nº. 008/1994, alterado pela Lei Complementar nº 019/2009, a cota de 05% (cinco por cento), a título de ADICIONAL ESTÍMULO, ao servidor BRUNO DOS SANTOS MIRA, portador da CI/RG nº. 2247658-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 039.466.211-39, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 01 de junho de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2020
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 83, inc. III, da Lei Complementar nº. 008/1994, alterado pela Lei Complementar nº 019/2009, a cota de 10% (dez por cento), a título de ADICIONAL ESTÍMULO, ao servidor ELOISA CRISTINA DA SILVA, portador da CI/RG nº. 13.978.241-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.721.169-933, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 01 de junho de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2020
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor SILVIO AUGUSTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 17.605.769, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, referente ao quinquênio 2009/2013, para furlar no período de 02/02/2019 a 02/02/2020, com fruição em 11/08/2020 a 30/09/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2020
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor ANTONIO MALDONADO, portador da CI/RG nº. 7.034.055-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MÔTORISTA "B", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 04/02/2017 a 03/02/2019, com fruição em 11/08/2020 a 30/09/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2020
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública LUCIELI VIEIRA FRANCISCO, portadora da CI/RG nº. 13.228.012-6, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/03/2020 a 31/03/2020, com fruição em 01/06/2020 a 20/06/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor SILVIO ADRIANO CUNHA, portador da CI/RG nº. 8.780.717-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/03/2019 a 29/02/2020, com fruição em 01/06/2020 a 20/06/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

O Município de Alto Piquiri/PR, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que a alteração do edital de licitação nº 22/2020 cujo objeto é: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia através do Termo de Adesão - Resolução SESA nº 768/2019 visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital. A alteração ocorreu no Termo de Referência ANEXO II do edital onde retirou-se da especificação do objeto "Modo Doppler Contínuo, ECG de 12 leads e Modo M Anatómico". A abertura inicialmente marcada para o dia 02/05/2020 às 08:30 horas, fica PRORROGADA para o dia 10 de junho de 2020 às 08:30 horas a abertura do processo licitatório, com base no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

JOÃO BATISTA JUNIOR - Diretor Financeiro
SERGIO APARECIDO LAVERDE - Gestor de Recursos
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 005/2020.

EDSON JAQUES DOS SANTOS
Presidente do IPEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica, no Distrito de Guaiçaporá do Município de Cafetal do Sul-PR, conforme Convênio nº 013/2020 protocolo nº 16.134.802-3, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná e Município de Cafetal do Sul. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de preço Nº 01/2020.

Dotação orçamentária:
RECURSOS DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA COMPLETAMENTE AFINADA: VALOR R\$ 0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES: 002.154511301.3001449051838.1457.099.89.359.591. P. e Rodov.
OBRAS E INSTALAÇÕES: 002.154511301.30014490511009.674.18.274. Serv. P. e Rodov.
Fonte: 1566.774.07

R\$ 1.554.785,26 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil setecientos e oitenta e cinco reais e seis centavos).
Prazo de vigência: 12 meses
Prazo de execução: 180 dias
Assina: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Data: 27 de maio de 2020.

IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA.

CNPJ – 07.015.371.000/1096.
Esperança Nova – Paraná.
RESOLUÇÃO Nº 005/2020
Súmula: Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Esperança Nova – Paraná. Edson Jaques dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova-Pr, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o contido no Art. 2º, §4º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterado pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013, ambas do Ministério da Previdência Social; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo e Fiscal, em reunião de 20 de maio de 2020, amparados nos termos do Art. 22, inciso I e X da Lei nº 4322/2009, alterado pela Lei 4362/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, ficando compostos pelos seguintes Senhores:
Edson Jaques dos Santos - Diretor Presidente
João Batista Junqueira - Diretor Financeiro
Sergio Aparecido Laverde - Gestor de Recursos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 005/2020.
Esperança Nova-Pr, 28 de Maio de 2020.
EDSON JAQUES DOS SANTOS
Presidente do IPEN.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Pob. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

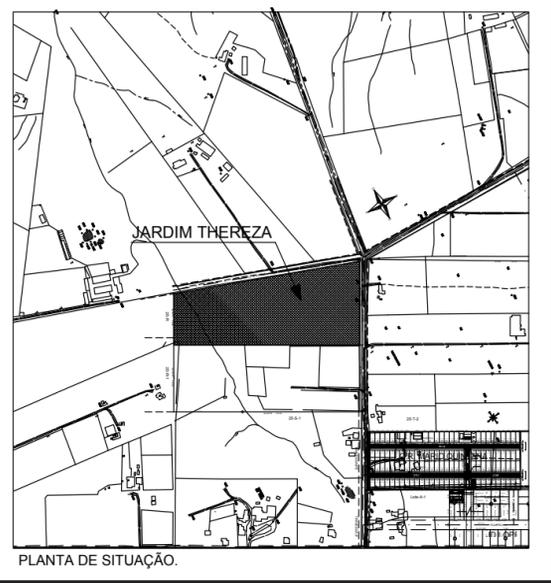
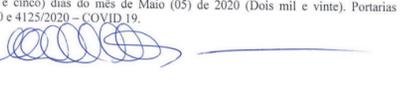
Faz público, para ciência dos interessados, que a firma LOTEAMENTO JARDIM THEREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Praça Juscelino Kubitschek, nº 3755, sala 06, Zona II, CEP 87.501-377, em Umuarama-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 33.077.308/0001-94, neste ato representado por seu sócio administrador, Milton Toshikazu Amamiya, portador da C.I. RG nº 4.611.529-5-SSSP/PR e inscrito no CPF nº 859.013.699-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Pr, depositou neste Cartório, sito à Rua Desembargador Munhoz de Mello, n° 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM THEREZA**, prenotado nesta Serventia sob nº 230.782 no Livro 1-S, em 15/05/2020, constituído pela área total do Lote nº 25-S-3, da subdivisão do lote 25, da Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com área de 1,50 alqueires, ou sejam 3,63 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da LOTEAMENTO JARDIM THEREZA LTDA, matriculado sob nº 25.507, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.427,27 m²; Quadra nº 02, contendo 31 lotes, numerados de 01 à 31, com área total de 8.349,03 m²; Quadra nº 03, contendo 28 lotes e 01 Área Institucional, numerados de 01 à 24, 26 à 29 e lote 25 (Área Institucional 1) com área total de 8.985,77 m²; e, Área Institucional 2 com área de 4.666,73 m²; Ruas com área total de 9.071,20 m², totalizando 36.300,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio (05) de 2020 (Dois mil e vinte). Portarias 3320/2020 e 4125/2020 – COVID 19

A Oficial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315. Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1296/2020, de 26 de Maio de 2020.

Súmula: Dispõe a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 548/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	480.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Anulação:	480.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 26 de Maio de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$58.000,00 (Trinta e oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental	
77 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte - 01/01 -	Fundeb 60%

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.1400.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental

76 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte - 01/01 -	Fundeb 60%

SOMA 38.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PÁCO MUNICIPAL - Deputado Ulices Guimarães' aos 28 de maio de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315. Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 548/2020, de 26 de Maio de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	480.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
159 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
182 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Anulação:	480.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 26 de Maio de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 46/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS R 2 R

Table with columns: DIVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2020. Rows include various financial items like Dívida Consolidada, Dívida Consolidada - Dívida, Dívida Consolidada - Dívida, etc.

Outros Valores Não Integrantes da DC, PRECATORIOS ANTERIORES A 01/01/2020, PASSIVO ATUARIAL, etc.

Luiz Carlos Borges Cardoso, Roberto Lelli, Alisson Rafael Machado, Presidente, Contador, Controlador Interno

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA/AMERIOS RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS (R\$), INSCRITAS EM RESTA A PAGAR NAOS PRECATORIOS (R\$), TOTAL (R\$). Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Despesas com Pessoal, etc.

Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado, ALMO, TRANSPORTER, VALOR EXECUTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, etc.

Table with columns: Nome, Valor, Valor Executado em Folha de Pagamento. Lists names like Alho Paraná, Alho Piquiri, etc.

Luiz Carlos Borges Cardoso, Roberto Lelli, Alisson Rafael Machado, Presidente, Contador, Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de Licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATORIO N.º 02/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2010. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na Cidade de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 221/2020 DATA: 28.05.2020. Ementa: concede licença sem remuneração à servidora pública municipal, pelo prazo de dois anos consecutivos, para fins de assuntos particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 235 DE 28 DE MAIO DE 2020. SÚMULA: Concede licença para cobrir despesas de alimentação e hospedagem. PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 220 de 22 de Maio de 2020. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA PR. NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 034/97, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 802/2010 E LEI Nº 1.340/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DECRETOS Nº 210/2020. Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 39/2020, dando outros providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa D. A. ROSA & ROSA LTDA - EPP para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de equipamento de informática, visando atender às necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$17.570,00 (dezezetete mil e quinhentos e setenta reais), presente o constante dos autos.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 004/2020. SÚMULA: Apresentação e aprovação do Plano de Contingência do Município de Douradina/PR COVID-19 do ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA DECRETOS Nº 90/2020 DE 28 de maio de 2020. Altera o Decreto nº 151/2019, que aprovou o Loteamento Denominado Parque Agosinho II e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná LEI Nº 14/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020. SÚMULA: Concede reposição anual da remuneração ao quadro dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do poder executivo e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FRENTEIRO Nº 101/2019 PREGÃO 031/2019. Entre si celebraram o MUNICIPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº nº 76.247.337/0001-60, com sede a Avenida Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.665.695-9, inscrita em CPF/MF nº 166.993.306-89 residente e domiciliado nesta cidade de ICARAIMA - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº nº 05.228.533/0001-49, com sede a Rua Desembargador Laurício Lopes, nº 3937, Cx. Postal 210, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3624-5528, e-mail: milenium_suporte@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. CLEVERSON DE ALENCAR COSTA, portador do RG nº 7.534.605-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CEP-Fob nº 033.052.179-95 doravante denominado CONTRATADA, com o seguinte:

Table with columns: VALOR TOTAL, ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO. Lists items like Fita para impressora matricial, Toner Competive para impressora, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ CNPJ. 95.640.553/0001-15 SECRETARIA DE FAZENDA. Notificação de Liberação de Recursos Federais. Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

Table with columns: ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA, VALOR, DATA. Lists programs like MERENDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA, etc.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 094/2020

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 094/2020, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) Insalubridade e Periculosidade; elaborar, realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR - 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR-9), desta administração municipal, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte: NO ANEXO 3 - ITEM 3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA": EXCLUA-SE A ALÍNEA "B".

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 072/2020, para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 15/06/2020 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 15/06/2020 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 15/06/2020. O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 094/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se. Guaira (PR), em 28 de maio de 2020. Anildo Moraes Peraçoli / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 096/2020 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Global Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL. Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 097/2020 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Global Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaira, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Data de Abertura: às 10h30min do dia 15 de junho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2020 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item Objeto: Sistema de Registro de preços (SRP), para aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. Data de Abertura: às 14h30min do dia 15 de junho de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 28 de maio de 2020. Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 149/2020 TOMADA DE PREÇOS - No 002/2020 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006 e demais regulamentações, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para contratação abaixo descrita: OBJETO: Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, com registro na Empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao CRA/PR, para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização deste concurso público destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção do EDITAL - REGULAMENTO ESPECIAL, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades da Administração e criação de CADASTRO DE RESERVA (CR), para Emprego Público da prefeitura municipal de Ivaté, conforme especificações constantes do Anexo deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e conservação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$17.570,00 (dezezetete mil e quinhentos e setenta reais), presente o constante dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 149/2020 DATA: 28/05/2020 SÚMULA: Altera portaria nº 241/2017. O Prefeito Municipal de Icaraima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Alterar Comissão Permanente de Instauração de sindicâncias e de processos administrativos do quadro de servidores do município de Icaraima, ficando da seguinte forma: Presidente: HEBER ZEQUINI; RG: 9.060.424-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ HOMOLOGAÇÃO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDECIMENTO 001/2017 Homólogo e Adjuco o Processo de Inexigibilidade/Credecimento nº 001/2017, que tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima em curso clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS., por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ HOMOLOGAÇÃO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDECIMENTO 001/2017 Homólogo e Adjuco o Processo de Inexigibilidade/Credecimento nº 001/2017, que tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima em curso clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS., por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei 8.666/93.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Decreto nº 85/2020 de 26/05/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Decreto nº 91/2020 de 28/05/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Includes subtotals for DESEMPENHO INTRAORÇAMENTARIAS (II).

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Includes subtotals for DESEMPENHO INTRAORÇAMENTARIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
DECRETO Nº 5.470/2020
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
DECRETO Nº 5.470/2020
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.

Table with columns: RECBETAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECBETAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I).

Table with columns: RECBETAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECBETAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I).

Table with columns: RECBETAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECBETAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I).

Table with columns: RECBETAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECBETAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I).

Table with columns: RECBETAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECBETAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I).

Table with columns: RECBETAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECBETAS REALIZADAS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I).

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Renato Aparecido Gonçalves Jorge
Elías Sobreiro dos Santos
Prefeito Municipal
Contador CRC/PR - 046880/O-2
CONTROLLER INTERNO

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Mês/2019, Junho/2019, Julho/2019, Agosto/2019, Setembro/2019, Outubro/2019, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Atualizada 2020.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Mês/2019, Junho/2019, Julho/2019, Agosto/2019, Setembro/2019, Outubro/2019, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Atualizada 2020.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Mês/2019, Junho/2019, Julho/2019, Agosto/2019, Setembro/2019, Outubro/2019, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Atualizada 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Renato Aparecido Gonçalves Jorge
Elías Sobreiro dos Santos
Prefeito Municipal
Contador CRC/PR - 046880/O-2
CONTROLLER I

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Renato Aparecido Gonçalves Jorge
Elías Sobreiro dos Santos
Prefeito Municipal
Contador CRC/PR - 046880/O-1
CONTROLLER INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2020, Até o Bimestre 2019). Includes sub-totals for Recotas Correntes, Patrimoniais, etc.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for Benefícios - Civil, Militar, etc.

Table with columns: RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS, BENS DIREITOS DO RPPS.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2020, Até o Bimestre 2019). Includes sub-totals for Recotas Correntes, Patrimoniais, etc.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for Benefícios - Civil, Militar, etc.

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2020, Até o Bimestre 2019). Includes sub-totals for Recotas Correntes, etc.

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for Despesas Correntes, etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO NÃO REALIZADO. Includes sub-totals for Recotas de Operações de Crédito, Despesas de Capital, etc.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Table with columns: RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2020, Até o Bimestre 2019). Includes sub-totals for Receita de Impostos, etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2020, Até o Bimestre 2019). Includes sub-totals for Receita de Aplicação Financeira, etc.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2020, Até o Bimestre 2019). Includes sub-totals for Recotas Destinadas ao FUNDEB, etc.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-totals for Pagamento dos Profissionais do Magistério, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB. Includes sub-totals for Funderb 60%, etc.

Table with columns: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB. Includes sub-totals for Despesas com Ações Típicas de MDE, etc.

Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. Includes sub-totals for Resultado Líquido das Transferências do Funderb, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE. Includes sub-totals for Despesas Custeadas com a Aplicação Financeira, etc.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-totals for Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2019, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC. PUNDO: 01/2020 a 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Lei nº 1.702/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Lei nº 1.704/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Lei nº 1.703/2020

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS E RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (N) and OUTRAS SUBFUNÇÕES (X).

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: CONTROLAR O VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO A CUMPRIR EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 241 E 242 DA LC 141/2012.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial (w), Empenhados (x), Liquidados (y), Pagos (z), Saldo Final (aa).

Table with columns: RECEITAS COM SAUDEMÁ COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAUDEMÁ COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAUDEMÁ COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ATENÇÃO BÁSICA (N) and ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (N).

Table with columns: DESPESAS COM SAUDEMÁ COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAUDEMÁ COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) and VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VI).

Notas: Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, Contador CRC/PR - 046880/0-2, CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS DE ALENAÇÃO DE ATIVOS (II) and DESPESAS.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, Contador CRC/PR - 046880/0-2, CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-sections for PODER EXECUTIVO and PODER LEGISLATIVO.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, Contador CRC/PR - 046880/0-2, CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

LEI Nº 1.698/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, incluindo alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: COD, SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

Table with columns: COD, SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

LEI Nº 1.699/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 26.858,92 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: COD, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, INVESTIMENTOS FARMACIA BÁSICA.

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Includes ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

LEI Nº 1.701/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provisão Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provisão Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: COD, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, INVESTIMENTOS FARMACIA BÁSICA.

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Table with columns: COD REDUZIDO, RECEITA, VALOR, FONTE. Includes ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

LEI Nº 1.700/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provisão Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provisão Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: COD, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, INVESTIMENTOS FARMACIA BÁSICA.

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Table with columns: COD REDUZIDO, RECEITA, VALOR, FONTE. Includes ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

LEI Nº 1.701/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provisão Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provisão Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: COD, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, INVESTIMENTOS FARMACIA BÁSICA.

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Table with columns: COD REDUZIDO, RECEITA, VALOR, FONTE. Includes ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMNO

Objeto: Objeto da presente, a Contratação de empresa em regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de obra de edificação em alvenaria de um barracão Industrial de 400 m2 e anexo de escritório e instalações de 59,20 m2 em Nova Olímpia/PR de acordo com o método construtivo descrito no Memorial Descritivo encaminhando pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com os Projetos e Planilhas anexos ao Edital.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.697/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para 2021, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II.** A estrutura e organização do orçamento;
- III.** As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV.** As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI.** As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII.** As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I.** Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II.** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade e projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento do município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação

em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos de dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras; e
- 6 – Amortização da dívida.

Art. 5º A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

- 01 – Recursos próprios da Administração Direta;
- 02 – Transferências correntes da União;
- 03 – Transferências correntes do Estado;
- 04 – Operações de crédito;
- 05 – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- 06 – Transferências de capital da União;

07 – Transferências de capital do Estado.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 9º § 1º desta Lei.

Art. 7º O orçamento compreenderá a programação dos poderes municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo constituir-se-á de:

- I.** Texto de Lei;
- II.** Quadros orçamentário consolidado;
- III.** Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV.** Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da prefeitura e do FAPI.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I.** Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II.** Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III.** Resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV.** Resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V.** Receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;
- VI.** Receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;
- VII.** Despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;
- VIII.** Despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI. Despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I.** Análise da conjuntura econômica do município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2021, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II.** Resumo da política econômica e social do governo;
- III.** Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2021, os estimados para 2020 e os observados em 2019, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;
- IV.** Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O poder executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I.** As categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
- II.** Os resultados correntes do orçamento;
- III.** Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento no disposto no art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional 14 de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV. Detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

V. As despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021 com a indicação da representatividade percentual do total e do poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VI. A memória de cálculo das estimativas:

a) Do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajustes dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) Do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores.

VII. A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

VIII. A situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III da Constituição;

IX. O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a)** Impostos;
- b)** Contribuições sociais;
- c)** Taxas.

X. A evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público;

XI. A metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo e o FAPI, encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15. Na programação da despesa não poderá ser:

- I.** Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II.** Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167 § 3º da Constituição; e
- III.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

b) Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 16º desta Lei.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;

II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, ou em lei Federal, Estadual, Municipal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente para atender as necessidades de execução.

Art. 18. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual:

§ 1º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, deverão ser acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 19. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 contemplará:

I. Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa fixada;

II. Reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento), do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais;

III. Realizar abertura de crédito suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV. Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V. A transpor remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

VI. Corrigir o Orçamento bimestralmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período.

Art. 20. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II. Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III. Contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO FAPI

Art. 22. O orçamento do FAPI compreenderá as dotações destinadas a atender às ações específicas a que se compreendem suas funções institucionais, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Do orçamento da prefeitura;

II. Das demais receitas diretamente arrecadada pelo órgão; e

III. Atenderá quanto à formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. O Poder Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, sem prejuízo do disposto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 24. No exercício de 2021, observado o disposto no art.169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I. Houver vacância, após 31 de agosto de 2020 dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III. For observado o limite previsto em Lei.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos, remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico, o poder Legislativo e Executivo submeterá a relação das alterações ao órgão de planejamento e orçamentação, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar 101 e com o projeto de lei orçamentária.

Art. 26. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se a Lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 28. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2021 e subsequentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com

exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 29. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de 2021, terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 30. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O poder executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 32. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101 de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos/atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 33. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000:

I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% do salário mínimo.

Art. 35. Os poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:

I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II. Metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento;

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, da forma de duodécimos.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada até o atendimento das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da previdência;

III. Pagamento do serviço da dívida.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa identificadora da obra realizada.

Art. 41. As despesas dos fundos constarão do orçamento como unidades orçamentárias, atendendo ao princípio da economicidade e simplificação das contas municipais.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, § 2º, inciso III da LRF
2021

ESPECIFICAÇÃO	2021					RS
	ABRECIADA	2019	2020	2021	PREVISÃO	
Receitas Correntes	34.117.246,31	35.994.232,36	45.591.799,98	47.594.105,84	49.502.629,49	51.487.684,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.905.608,03	4.984.797,66	3.111.992,84	3.257.395,00	3.388.224,56	3.524.092,26
Contribuições	1.115.706,06	1.185.902,26	6.188.000,00	6.233.628,00	6.481.516,26	6.761.425,00
Receita Patrimonial	335.782,82	92.244,27	2.886.474,98	2.891.560,00	3.007.511,54	3.128.112,78
Receita Anaprevidenciada	2.583,00	3.668,00	5.900,00	6.152,00	6.398,70	6.642,29
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.198,02	124.617,70	49.400,00	72.212,00	75.107,70	78.119,82
Transferências Correntes	28.077.753,34	29.368.375,47	33.291.584,96	35.115.251,42	36.523.373,00	37.987.960,26
Demais Receitas Correntes	756.198,02	234.936,80	18.447,20	19.707,42	20.497,69	21.317,63
Receitas de Capital	4.438.488,12	1.639.378,90	3.776.779,02	4.804.338,00	7.077.191,86	7.360.101,35
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.120.000,00	3.245.424,03
Alimentação de Bens	15.520,00	278.086,41	14.100,00	14.668,00	15.256,19	15.867,96
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.423.328,12	1.361.292,39	3.762.679,02	3.789.470,00	3.941.618,71	4.099.605,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Anaprevidenciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dotações de Capital	-1.043.164,00	-3.355.480,79	-3.961.262,00	-4.126.122,00	-4.285.536,00	-4.457.180,99
Restituições	-207.599,06	-1.668.038,58	-2.962,00	-13.821,00	-13.959,19	-14.518,94
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Condições	-32.050,96	-21.493,66	-19.577,00	-41.139,00	-42.809,48	-44.526,14
Dotação de Receita para a formação do FUNDEB	-1.643.514,84	-3.875.572,88	-3.988.800,00	-4.961.542,00	-4.228.592,23	-4.398.151,06
Outras Dotações	0,00	-1.879,68	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.092.921,77	32.897.978,18	45.487.293,00	50.274.321,84	52.294.482,56	54.391.491,31

Comentários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS I a - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS II a - DESPESA Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS II a - DESPESA Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS II a - DESPESA Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021 Consolidado

MUNICÍPIO DE ICARAMA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2021 Consolidado

MUNICÍPIO DE ICARAMA ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020 a 2095

MUNICÍPIO DE ICARAMA ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020 a 2095

MUNICÍPIO DE ICARAMA ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020 a 2095

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2018	2019		2020	2021	2022	2023
	DESPESAS CORRENTES (I)	26.675.936,92		35.749.788,27	40.062.174,50	41.539.230,84	43.204.954,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.657.039,61	22.408.329,48	27.306.800,71	25.483.052,84	26.504.923,26	27.567.770,68	
Juros e Encargos da Dívida	305.604,65	507.878,80	520.000,00	540.957,00	562.649,38	585.211,62	
Outras Despesas Correntes	11.713.292,66	12.833.579,99	12.235.373,79	15.515.221,00	16.137.381,36	16.784.490,35	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.390.119,83	3.992.998,96	5.315.118,50	8.703.489,00	9.052.498,91	9.415.504,12	
Investimentos	5.367.285,41	3.078.579,43	4.415.118,50	7.766.046,00	8.077.464,44	8.401.370,77	
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	1.022.834,42	914.419,53	900.000,00	937.443,00	975.034,46	1.014.133,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	20.000,00	30.000,00	35.602,00	37.029,64	38.514,53	
TOTAL (IV)=(II+III)	33.066.056,75	39.762.787,23	45.407.293,00	50.278.321,84	52.294.482,55	54.391.491,30	

ICARAIMA 18 de maio de 2020

Comentários



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
							Receita Total	33.663.206,00
Receitas Primárias (I)	33.649.306,00	0,008	0,00	31.818.703,77	0,008	0,00	-1.830.602,23	-5,44
Despesa Total	39.913.206,00	0,010	0,00	31.839.787,23	0,008	0,00	-8.073.418,77	-20,23
Despesas Primárias (II)	38.483.206,00	0,009	0,00	30.417.488,90	0,007	0,00	-8.065.717,10	-20,96
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.833.900,00	-0,001	0,00	1.401.214,87	0,000	0,00	6.235.114,87	-128,99
Resultado Nominal	1.387.302,05	0,000	0,00	1.387.302,05	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.927.570,41	0,001	0,00	3.651.599,75	0,001	0,00	724.029,34	24,73
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.349.883,03	0,000	0,00	1.349.883,03	0,000	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2020 as 13h e 40m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	409.886.000,00,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	415.800.000,00,00

ICARAIMA 13 de abril de 2020



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	34.692.921,77	32.097.970,18	8,084	45.407.293,00	-29,311	50.278.321,84	-9,688	52.294.482,56	-3,855	54.391.491,31	-3,855	
Receitas Primárias (I)	34.447.401,77	31.818.703,77	8,261	45.383.393,00	-29,889	47.253.448,84	-9,588	49.148.312,15	-3,855	51.119.159,47	-3,855	
Despesa Total	33.066.056,75	31.839.787,23	3,851	37.419.941,50	-14,912	50.278.321,84	-25,575	52.294.482,55	-3,855	54.391.491,29	-3,855	
Despesas Primárias (II)	31.737.617,66	30.417.488,90	4,348	35.999.841,50	-15,507	48.799.821,84	-26,230	50.756.798,71	-3,855	52.792.146,33	-3,855	
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.709.784,09	1.401.214,87	93,388	9.383.551,50	85,007	1.546.617,00	-206,771	1.468.486,56	-3,855	1.672.986,86	-3,855	
Resultado Nominal	-2.137.104,90	1.387.302,05	-254,048	0,00	0,00	54.130,31	-100,000	56.300,93	-3,855	58.558,60	-3,855	
Dívida Pública Consolidada	3.651.599,75	2.927.570,41	24,731	2.927.570,41	0,000	3.044.965,98	-3,855	3.167.069,12	-3,855	3.294.068,59	-3,855	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-37.419,02	1.349.883,03	-102,772	1.349.883,03	0,000	1.404.013,34	-3,855	1.460.314,28	-3,855	1.518.872,88	-3,855	

FON TE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2020 as 13h e 40m.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	37.142.242,05	33.381.889,99	11,265	45.407.293,00	-26,483	48.344.540,23	-6,076	48.349.188,76	-0,010	48.352.296,26	-0,006	
Receitas Primárias (I)	36.879.388,33	33.091.451,92	11,447	45.383.393,00	-27,085	45.436.008,50	-0,116	45.440.377,36	-0,010	45.445.292,27	-0,006	
Despesa Total	35.408.528,36	33.113.378,72	6,907	37.419.941,50	-11,515	48.344.540,24	-22,598	48.349.188,75	-0,010	48.352.296,25	-0,006	
Despesas Primárias (II)	33.975.200,49	31.634.188,46	7,410	35.999.841,50	-12,127	46.923.601,77	-23,279	46.927.513,60	-0,010	46.930.233,90	-0,006	
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.903.087,86	1.457.263,46	99,078	9.383.551,50	84,470	1.468.938,27	-731,042	1.487.136,24	-0,010	1.487.213,63	-0,006	
Resultado Nominal	-2.287.984,51	1.442.794,13	-258,580	0,00	0,00	52.048,37	-100,000	52.053,38	-0,010	52.056,72	-0,006	
Dívida Pública Consolidada	3.909.402,69	3.044.673,23	28,401	2.927.570,41	0,000	2.927.851,91	-0,010	2.928.133,43	-0,010	2.928.321,27	-0,006	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-40.066,80	1.403.876,35	-102,854	1.349.883,03	0,000	1.350.012,83	-0,010	1.350.142,64	-0,010	1.350.229,25	-0,006	

FON TE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2020 as 13h e 40m.



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Método de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
6,28	2,94	4,00	4,00	4,00	4,00
valor corrente x 1,0706	valor corrente x 1,0400	valor corrente	valor corrente / 1,0400	valor corrente / 1,0816	valor corrente / 1,1249

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

ICARAIMA 13 de abril de 2020



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019						2018						2017						
	2019	%	2018	%	2017	%	2019	%	2018	%	2017	%	2019	%	2018	%	2017	%	
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO ACUMULADO	34.104.286,57	100,00	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	34.104.286,57	100,00	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	34.104.286,57	100,00	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	26.975.813,26
TOTAL	34.104.286,57	100,00	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	34.104.286,57	100,00	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	34.104.286,57	100,00	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	26.975.813,26

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019			2018			2017		
	2019	%	2018	2017	%	2016	2015	%	2014
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ICARAIMA, emitido em 13/abr/2020 as 13h e 41m.

ICARAIMA 13 de abril de 2020



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

RECEITAS REALIZADAS	2019			2018			2017		
	(a)	(b)	(c)	(a)	(b)	(c)	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	369.150,68	121.302,82	0,00	369.150,68	121.302,82	0,00	369.150,68	121.302,82	0,00
Alienação de Bens Móveis	222.000,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	56.086,41	15.520,00	0,00	56.086,41	15.520,00	0,00	56.086,41	15.520,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	91.064,27	105.782,82	0,00	91.064,27	105.782,82	0,00	91.064,27	105.782,82	0,00
Total	369.150,68	121.302,82	0,00	369.150,68	121.302,82	0,00	369.150,68	121.302,82	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019			2018			2017		
	(d)	(e)	(f)	(d)	(e)	(f)	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	109.418,34	0,00	0,00	109.418,34	0,00	0,00	109.418,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	109.418,34	0,00	0,00	109.418,34	0,00	0,00	109.418,34	0,00	0,00
Investimentos	109.418,34	0,00	0,00	109.418,34	0,00	0,00	109.418,34	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	109.418,34	0,00							

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, including revenue and expense sections.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, including revenue and expense sections.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, including revenue and expense sections.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, including revenue and expense sections.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, including revenue and expense sections.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, including revenue and expense sections.

Table with financial data for PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, including revenue and expense sections.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. DECRETO Nº 039/2020. Abre Crédito Especial. Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital dos Preços Nº 004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020.

MUNICÍPIO DE PEROBAL. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. O MUNICÍPIO de Perobal, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2020, na Avenida Paraná, 609, sala de licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Preços Nº 004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que a Comissão se reuniu na data de 27 de maio do corrente ano, às 09h00min, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a obra de Construção de Ondulações Transversais do tipo 'S' será executada em diversas vias do Município de Tapejara - Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamentos Cronograma Físico - Financeiro e Memorial Descritivo, sendo que para o presente ato compareceu a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, sendo que após a minuciosa análise dos documentos apresentados pela licitante, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, por ter cumprido integralmente o Edital de Convocação. Ainda, considerando a manifestação expressa sobre a destinação do prazo de recurso da fase de habilitação, o que foi arcelo pelo Presidente da Comissão, face a regularidade dos atos administrativos praticados nesta sessão, pelo Sr. Presidente foi aberto o envelope contendo as propostas de preços (envelope nº 02) das licitantes habilitadas. Desta feita após abertura do envelope nº 02, que teve o preço divulgado das empresas da seguinte forma: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, apresentou o valor de R\$ 1.37.696,29 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que após classificação, a licitante JOABE IMOBILIÁRIA LTDA fora considerada vencedora do presente certame. Finalizando, pelo representante da empresa licitante fora dito que renuncava expressamente a qualquer recurso, e fundamentado a Licitação Modalidade de Pregão nº 004/2020, Processo nº 113, data da homologação da licitação 29/08/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Valor Contratual Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Preços Nº 004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que a Comissão se reuniu na data de 27 de maio do corrente ano, às 09h00min, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a obra de Construção de Ondulações Transversais do tipo 'S' será executada em diversas vias do Município de Tapejara - Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamentos Cronograma Físico - Financeiro e Memorial Descritivo, sendo que para o presente ato compareceu a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, sendo que após a minuciosa análise dos documentos apresentados pela licitante, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, por ter cumprido integralmente o Edital de Convocação. Ainda, considerando a manifestação expressa sobre a destinação do prazo de recurso da fase de habilitação, o que foi arcelo pelo Presidente da Comissão, face a regularidade dos atos administrativos praticados nesta sessão, pelo Sr. Presidente foi aberto o envelope contendo as propostas de preços (envelope nº 02) das licitantes habilitadas. Desta feita após abertura do envelope nº 02, que teve o preço divulgado das empresas da seguinte forma: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, apresentou o valor de R\$ 1.37.696,29 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que após classificação, a licitante JOABE IMOBILIÁRIA LTDA fora considerada vencedora do presente certame. Finalizando, pelo representante da empresa licitante fora dito que renuncava expressamente a qualquer recurso, e fundamentado a Licitação Modalidade de Pregão nº 004/2020, Processo nº 113, data da homologação da licitação 29/08/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Valor Contratual Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PEROBAL. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. O MUNICÍPIO de Perobal, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2020, na Avenida Paraná, 609, sala de licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Preços Nº 004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que a Comissão se reuniu na data de 27 de maio do corrente ano, às 09h00min, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a obra de Construção de Ondulações Transversais do tipo 'S' será executada em diversas vias do Município de Tapejara - Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamentos Cronograma Físico - Financeiro e Memorial Descritivo, sendo que para o presente ato compareceu a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, sendo que após a minuciosa análise dos documentos apresentados pela licitante, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, por ter cumprido integralmente o Edital de Convocação. Ainda, considerando a manifestação expressa sobre a destinação do prazo de recurso da fase de habilitação, o que foi arcelo pelo Presidente da Comissão, face a regularidade dos atos administrativos praticados nesta sessão, pelo Sr. Presidente foi aberto o envelope contendo as propostas de preços (envelope nº 02) das licitantes habilitadas. Desta feita após abertura do envelope nº 02, que teve o preço divulgado das empresas da seguinte forma: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, apresentou o valor de R\$ 1.37.696,29 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que após classificação, a licitante JOABE IMOBILIÁRIA LTDA fora considerada vencedora do presente certame. Finalizando, pelo representante da empresa licitante fora dito que renuncava expressamente a qualquer recurso, e fundamentado a Licitação Modalidade de Pregão nº 004/2020, Processo nº 113, data da homologação da licitação 29/08/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Valor Contratual Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Preços Nº 004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que a Comissão se reuniu na data de 27 de maio do corrente ano, às 09h00min, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a obra de Construção de Ondulações Transversais do tipo 'S' será executada em diversas vias do Município de Tapejara - Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamentos Cronograma Físico - Financeiro e Memorial Descritivo, sendo que para o presente ato compareceu a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, sendo que após a minuciosa análise dos documentos apresentados pela licitante, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, por ter cumprido integralmente o Edital de Convocação. Ainda, considerando a manifestação expressa sobre a destinação do prazo de recurso da fase de habilitação, o que foi arcelo pelo Presidente da Comissão, face a regularidade dos atos administrativos praticados nesta sessão, pelo Sr. Presidente foi aberto o envelope contendo as propostas de preços (envelope nº 02) das licitantes habilitadas. Desta feita após abertura do envelope nº 02, que teve o preço divulgado das empresas da seguinte forma: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA, apresentou o valor de R\$ 1.37.696,29 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que após classificação, a licitante JOABE IMOBILIÁRIA LTDA fora considerada vencedora do presente certame. Finalizando, pelo representante da empresa licitante fora dito que renuncava expressamente a qualquer recurso, e fundamentado a Licitação Modalidade de Pregão nº 004/2020, Processo nº 113, data da homologação da licitação 29/08/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Do Valor Contratual Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS N.º 8.666/93 E 10.520/02

REPRESENTADA: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.316/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANA PAULA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANA PAULA DO NASCIMENTO, matrícula nº 966521, portadora da cédula de identidade RG nº 9.667.035-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 054.246.799-27, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 21 para referência 22, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.317/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS, matrícula nº 1007634, portador da cédula de identidade RG nº 9.481.817-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 072.139.199-03, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeado em 05.05.2014 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2020 passando da referência 24 para referência 25, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.318/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE, matrícula nº 997430, portadora da cédula de identidade RG nº 7.406.057-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 029.850.269-03, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 12.05.2010 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 12 de maio de 2018 a 11 de maio de 2020 passando da referência 05 para referência 06, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.319/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal APARECIDA FERNANDES GUILHERME, matrícula nº 992611, portadora da cédula de identidade RG nº 6.876.681-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 885.336.469-68, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 19 para referência 20, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.320/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal APARECIDA FERNANDES GUILHERME, matrícula nº 992611, portadora da cédula de identidade RG nº 6.876.681-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 885.336.469-68, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 17 para referência 18, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.321/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM, matrícula nº 1001491, portadora da cédula de identidade RG nº 12.362.307-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 080.155.269-90, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, nomeada em 03.05.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2020 passando da referência 17 para referência 18, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.322/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal EDUARDO PEREIRA LESSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal EDIVAL DEL VECHIO, matrícula nº 996581, portador da cédula de identidade RG nº 4.639.239-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 752.085.049-87, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 07.05.2014 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2020 passando da referência 06 para referência 07, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.323/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal EDUARDO PEREIRA LESSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal EDUARDO PEREIRA LESSE, matrícula nº 996581, portador da cédula de identidade RG nº 4.639.239-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.522.269-20, ocupante do cargo de carreira de Técnico de Segurança de Trabalho, nomeado em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 26 para referência 27, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.324/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal GILVAN LUIZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal GILVAN LUIZ DA SILVA, matrícula nº 963181, portador da cédula de identidade RG nº 9.801.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 059.577.289-77, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, nomeado em 07.05.2012 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2020, passando da referência 40 para referência 41, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.325/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal HUANA DA SILVA DE GODOI, matrícula nº 965801, portadora da cédula de identidade RG nº 8.910.634-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.308.509-03, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 07.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2020 passando da referência 26 para referência 27, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.326/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal GÉSSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal GÉSSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI, matrícula nº 1001291, portadora da cédula de identidade RG nº 10.063.132-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 081.479.089-54, ocupante do cargo de carreira de Psicólogo, nomeada em 02.05.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2020, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.327/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JANAINA MACHADO FERRACINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JANAINA MACHADO FERRACINI, matrícula nº 965981, portadora da cédula de identidade RG nº 9.919.728-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 070.755.389-00, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 07.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2020 passando da referência 26 para referência 27, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.328/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal IRACI EDUIVRGEM ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal IRACI EDUIVRGEM ALMEIDA, matrícula nº 996621, portadora da cédula de identidade RG nº 9.701.925-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 595.841.659-68, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeada em 12.05.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 12 de maio de 2018 a 11 de maio de 2020 passando da referência 06 para referência 07, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.329/2020

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal KATHIUSCIA ALINE GALEGO PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal KATHIUSCIA ALINE GALEGO PINHEIRO, matrícula nº 1001311, portadora da cédula de identidade RG nº 9.701.925-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.226.239-07, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, nomeada em 02.05.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2020, passando da referência 37 para referência 38, classe "C", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de

Publicações legais

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2020

Table with columns: DESPESAS, Dotação inicial, Dotação atualizada, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, Despesa paga. Rows include Despesas (exceto intrainstitucionais), Despesas Correntes, Despesas de Capital, Reserva de Continência, Despesas Intra-Orçamentárias, and Total.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2020

Table with columns: FUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include Despesas (exceto intrainstitucionais), Administração, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Geração Ambiental, Comércio e Serviços, Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Reserva de Continência, and Total.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2020

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, Dotação inicial, Dotação atualizada, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, Despesa paga. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Reserva de Continência, and Total.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2020

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, Previsão atualizada, Previsão atualizada, Recetas realizadas, Saldo a realizar. Rows include CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal, CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal, CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo, Subtotal das Recetas, Déficit, and Total.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MAIO/2019 A ABRIL/2020

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Liquidadas), RECEITAS EM PÉSSOAL. Rows include Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (Liquidadas), and Receitas em Pessoal.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

Table with columns: EPECIFICACAO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, RECEITAS EM PÉSSOAL. Rows include Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada, and Receita Corrente Líquida Total.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2020

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include Despesas (exceto intrainstitucionais), Administração, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Geração Ambiental, Comércio e Serviços, Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Reserva de Continência, and Total.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2020

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include Despesas (exceto intrainstitucionais), Administração, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Geração Ambiental, Comércio e Serviços, Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Reserva de Continência, and Total.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO NÃO REALIZADO. Rows include Receitas de Operações de Crédito, Despesas de Capital, and Resultado para Aplicação da Regra de Ouro.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL RICARDO GUSMAO BRANDANI CONTADOR CRC PR 050761/O-8 HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO CONTROLE INTERNO

Publicações legais

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.138.000,00	9.138.000,00	1.421.814,03	15,56
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.855.000,00	3.855.000,00	323.068,06	8,38
IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	51.478,70	1,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	355.000,00	355.000,00	271.589,36	76,50
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.008.000,00	2.008.000,00	221.781,35	11,04
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	218.665,50	10,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	3.115,85	38,95
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.635.000,00	1.635.000,00	492.606,65	30,13
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	467.035,82	29,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	25.570,83	73,06
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.640.000,00	1.640.000,00	384.357,97	23,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.338.438,00	35.338.438,00	13.032.752,89	36,88
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	6.657.663,70	38,04
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	95.396,96	6,81
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.874.760,08	58,59
Cota-Parte ICMS	12.688.438,00	12.688.438,00	4.342.966,88	34,23
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	61.965,27	26,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.476.438,00	44.476.438,00	14.545.566,92	32,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.636.465,70	9.636.465,70	3.509.764,14	36,42	3.420.070,70	35,49	3.152.385,06	32,71
Despesas Correntes	9.611.465,70	9.611.465,70	3.509.764,14	36,52	3.420.070,70	35,58	3.152.385,06	32,80
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.095.000,00	1.095.000,00	13.341,00	1,22	12.963,60	1,18	12.188,61	1,11
Despesas Correntes	1.085.000,00	1.085.000,00	13.341,00	1,23	12.963,60	1,19	12.188,61	1,12
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.000,00	22.000,00	8.895,75	40,44	1.890,55	8,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	8.895,75	40,44	1.890,55	8,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.000,00	16.000,00	36,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	36,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.769.465,70	10.769.465,70	3.532.036,89	32,80	3.434.924,85	31,90	3.164.573,67	29,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.532.036,89	3.434.924,85	3.164.573,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	3.532.036,89	3.434.924,85	3.164.573,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.168.185,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.168.185,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	1.363.851,85	1.266.739,81	996.388,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			23,76

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo final (não aplicado) (I) = (b) - (f) ou (j)
	Saldo inicial (no exercício atual) (a)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) se o sinal for < 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito individualmente no exercício sem disponibilidade financeira (q = 20%)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p) - (q)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP cancelado ou prescrito (t)	Total RP cancelado ou prescrito (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelado ou prescrito (v) = (r) - (u) - (q)
Empenhos de 2020	2.168.185,04	8.368.426,20	6.200.241,16	0,00	0,00	0,00	214.038,51	0,00	0,00	6.200.241,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo final (não aplicado) (aa) = (w) - (x) ou (y)
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.229.100,00	12.229.100,00	2.895.635,18	23,68
Proveniente da União	10.225.100,00	10.225.100,00	2.569.065,95	25,13
Proveniente dos Estados	2.004.000,00	2.004.000,00	326.569,23	16,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	66.000,00	66.000,00	1.380,25	2,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII) + (XXIX) + (XXX)	12.295.100,00	12.295.100,00	2.897.015,43	23,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.564.000,00	2.564.000,00	454.966,39	17,74	422.297,78	16,47	377.849,73	14,74
Despesas Correntes	2.174.000,00	2.174.000,00	439.608,40	20,22	406.939,79	18,72	362.491,74	16,87
Despesas de Capital	390.000,00	390.000,00	15.357,99	3,94	15.357,99	3,94	15.357,99	3,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.480.000,00	3.480.000,00	876.689,91	25,19	791.973,13	22,76	745.058,90	21,41
Despesas Correntes	3.180.000,00	3.180.000,00	876.689,91	27,57	791.973,13	24,90	745.058,90	23,43
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.885.100,00	5.885.100,00	3.465.967,51	58,89	3.059.624,96	51,99	2.575.885,53	43,77
Despesas Correntes	5.885.100,00	5.885.100,00	3.465.967,51	58,89	3.059.624,96	51,99	2.575.885,53	43,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.000,00	202.000,00	160,00	0,08	160,00	0,08	160,00	0,08
Despesas Correntes	202.000,00	202.000,00	160,00	0,08	160,00	0,08	160,00	0,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	170.000,00	38.605,50	22,71	38.605,50	22,71	21.996,84	12,47
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	38.605,50	22,71	38.605,50	22,71	21.996,84	12,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII)	12.301.100,00	12.301.100,00	4.836.389,31	39,32	4.312.661,37	35,06	3.720.151,00	30,24

Publicações legais

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Página: 1 / 2	
ACIMA DA LINHA		Até Abril / 2020	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	75.543.850,40	25.581.585,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.538.000,00	1.852.254,06	
IPTU	3.855.000,00	323.000,00	
ISS	1.635.000,00	492.606,05	
ITBI	2.008.000,00	221.781,35	
IRRF	1.640.000,00	384.357,97	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.400.000,00	430.440,03	
Contribuições	3.900.000,00	1.347.704,22	
Receita patrimonial	1.930.200,00	409.555,21	
Aplicações Financeiras (II)	1.495.200,00	280.463,66	
Outras Receitas Patrimoniais	435.000,00	129.091,55	
Transferências correntes	54.528.650,40	21.198.264,90	
Cota-Parte do FPM	15.600.000,00	5.326.131,02	
Cota-Parte do ICMS	10.150.750,40	3.474.373,57	
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.499.808,05	
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	76.317,61	
Transferências da LC 87/1995	256.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	4.075.818,95	
Outras transferências correntes	14.841.900,00	6.745.815,70	
Demais receitas correntes	647.000,00	773.807,32	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	647.000,00	773.807,32	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	74.048.650,40	25.301.122,05	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.827.009,44	779.882,34	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.000.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	0,00	
Transferências de Capital	2.827.009,44	779.882,34	
Convênios	2.454.152,30	779.882,34	
Outras Transferências de Capital	372.857,14	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.827.009,44	779.882,34	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	77.875.659,84	26.081.004,39	

ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.513.537,58	21.676.918,39	20.039.934,42	17.813.463,61	3.982.970,62	336.986,71
Pessoal e encargos sociais	36.487.607,52	12.299.873,65	12.299.873,65	11.473.559,61	2.310.852,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	305.000,00	90.326,84	90.326,84	39.729,23	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.720.930,06	9.286.717,90	7.649.733,93	6.300.174,77	1.672.118,12	336.986,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.720.930,06	9.286.717,90	7.649.733,93	6.300.174,77	1.672.118,12	336.986,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.208.537,58	21.586.591,55	19.949.607,58	17.773.734,38	3.982.970,62	336.986,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.800.978,11	2.481.978,78	2.154.857,01	1.999.187,54	11.424,06	887.050,08
Investimentos	6.778.978,11	664.274,59	404.408,67	398.968,67	11.424,06	887.050,08
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.022.000,00	1.817.704,19	1.750.448,34	1.600.218,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.778.978,11	664.274,59	404.408,67	398.968,67	11.424,06	887.050,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	886.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.873.515,69	22.250.866,14	20.354.016,25	18.172.703,05	3.994.394,68	1.224.036,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						2.784.396,93

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Página: 2 / 2	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.617.694,14	
JUROS NOMINAIS		Até Abril / 2020	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		280.463,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		23.368,81	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.041.491,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.400.000,00	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2019 (a)	Até Abril / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		7.506.495,95	7.223.259,46
DEDUÇÕES (XXIX)		8.208.201,45	9.938.512,31
Disponibilidade de Caixa		8.208.201,45	9.938.512,31
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.035.711,02	14.575.550,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		6.827.509,57	4.637.038,13
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(701.705,50)	(2.715.252,85)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			2.013.547,35
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Abril / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.190.471,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.273.177,16	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.096.253,07	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		839.158,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.288.798,73	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.288.798,73	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")		Página: 1 / 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		68.198.394,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.191.394,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.191.394,62	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP		33.094.545,58	49,30
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 22 da LRF)		36.250.878,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		34.438.334,65	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		32.625.790,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		417.764,73	0,61
Limite definido por resolução do Senado Federal		81.838.073,54	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		15.467.241,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		10.911.743,14	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		4.773.887,62	7,00

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")		Página: 2 / 2	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
DEPÓSITOS		253.782,26	1.748.103,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO		0,00	0,00
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000		1.901.601,54	1.157.388,01
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluídos na DC)		790.101,21	790.101,21
PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.156.953,12	2.906.607,99
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (X)		0,00	0,00
Passivo Atuarial		0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (X - X)		0,00	0,00

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR CRC PR 050761/O-8

HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO
CONTROLE INTERNO

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Página: 1 / 2	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		82.420.859,84	
Previsão Atualizada da Receita		82.570.859,84	
Receitas Realizadas		27.422.829,15	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores		3.288.798,73	
Dotação Inicial		79.470.585,84	
Créditos Adicionais		3.438.798,73	
Dotação Atualizada		82.909.384,57	
Despesas Empenhadas		25.495.534,64	
Despesas Liquidadas		23.382.814,27	
Despesas Pagas		20.828.828,27	
Superávit Orçamentário		4.030.014,88	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		25.495.534,64	
Despesas Liquidadas		23.382.814,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		68.198.394,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.191.394,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.191.394,62	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.106.310,25	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.160.004,89	
Resultado Previdenciário		(53.694,64)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			
Resultado Nominal	1.400.000,00	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	3.041.491,78
Resultado Primário	1.617.694,14	Resultado apurado até o bimestre (b)	2.784.396,93
		% em relação a meta (b/a)	217,00 %
			172,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo
Poder Executivo	7.003.599,51	655.443,66	4.260.595,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	4.156.953,12	23.815,27	1.129.509,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.160.552,63	679.258,93	5.390.105,17
			5.091.188,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.988.224,35	25% / 18%	20,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.324.937,95	60%	81,54 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.481.978,78	8.318.999,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020**

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	68.198.394,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.007.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.191.394,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.911.743,14	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.820.568,83	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.773.887,62	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO GUSMAO BRANDANI

CONTADOR CRC PR 050761/O-8

HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO

CONTROLE INTERNO



**CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020**

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	64.038.562,40	68.198.394,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	3.007.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.038.562,40	65.191.394,62	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.088.483,73	15.003.646,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.679.635,36	13.503.282,13	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO GUSMAO BRANDANI

CONTADOR CRC PR 050761/O-8

HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO

CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.340/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal PRISCILLA BRABO MACEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal PRISCILLA BRABO MACEDO, matrícula nº 966101, portadora da cédula de identidade RG nº 8.385.964-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 042.037.119-24, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 26 para referência 27, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.341/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal PATRICIA BARBOSA GERMANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal PATRICIA BARBOSA GERMANI, matrícula nº 1001321, portadora da cédula de identidade RG nº 8.664.543-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 061.607.459-05, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, nomeada em 02.05.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2020, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.342/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal REGINALDO DA SILVA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal PATRICIA BARBOSA GERMANI, matrícula nº 1001321, portadora da cédula de identidade RG nº 8.664.543-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 061.607.459-05, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, nomeada em 02.05.2016 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2020, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.342/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal REGINALDO DA SILVA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal REGINALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 967681, portador da cédula de identidade RG nº 10.065.902-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 087.243.159-99, ocupante do cargo de carreira de Servente de Obras, nomeado em 07.05.2012 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2020 passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.343/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ROSANA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ROSANA DE SOUZA, matrícula nº 967411, portadora da cédula de identidade RG nº 1.881.111-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 020.382.251-09, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 19 para referência 20, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.344/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SIRLEI PONTES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SIRLEI PONTES, matrícula nº 936946, portadora da cédula de identidade RG nº 8.431.655-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.598.959-61, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 04 para referência 05, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.345/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9, 11, inciso III e 23, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA, matrícula nº 971872, portadora da cédula de identidade RG nº 4.466.487-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.359.149-87, ocupante do cargo de carreira de Gari Coletor, nomeada em 02.05.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e 23, §§ 1º e 3º e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente aos períodos de 17.05.2012 a 16.05.2014 e 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2018, passando da referência 05 para referência 07, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.346/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUSY KELLY MARTINS BUZZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUSY KELLY MARTINS BUZZO, matrícula nº 931813, portadora da cédula de identidade RG nº 8.264.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.785.679-14, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, nomeada em 08.05.2012 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2020 passando da referência 19 para referência 20, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.347/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9, 11, inciso III e 23, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA, matrícula nº 971872, portadora da cédula de identidade RG nº 4.466.487-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.359.149-87, ocupante do cargo de carreira de Gari Coletor, nomeada em 02.05.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e 23, §§ 1º e 3º e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente aos períodos de 17.05.2014 a 29.04.2016 e 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, passando da referência 07 para referência 08, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.347/2020
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9, 11, inciso III e 23, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/ Salários;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LOPES GUEIROS DA SILVA, matrícula nº 971872, portadora da cédula de identidade RG nº 4.466.487-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.359.149-87, ocupante do cargo de carreira de Gari Coletor, nomeada em 02.05.2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e 23, §§ 1º e 3º e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente aos períodos de 17.05.2014 a 29.04.2016 e 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, passando da referência 07 para referência 08, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração